



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COOPERAÇÃO 000.031/2017/CV

*Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e o **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo** para troca de dados, realização de simpósios ou similares, treinamentos, cessão de materiais técnicos impressos ou digitais, e outras atividades com pertinência a competência de cada instituição, sobre a temática da “Judicialização da Saúde”, conforme constante do **Processo nº 43157/17**.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé s/nº, CEP 01018-010 - São Paulo-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **TJSP**, representado neste ato pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Desembargador **Paulo Dimas de Bellis Mascaretti**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.442.532 e do C.P.F. nº 649.203.308-63, e o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05409-001, São Paulo-SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **Pedro Eduardo Menegasso**, farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 114010-2, portador da Cédula de Identidade de R.G. nº 15.331.786 e do C.P.F nº 145.475.748-55, e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. **Marcos Machado Ferreira**, farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 132635-4, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.171.653-4 e do C.P.F nº 101.233.448-16, neste instrumento simplesmente denominado **CRF/SP**, assinam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a troca de dados, a colaboração mútua para realização de atividades, como: simpósios, seminários, *workshop* ou similares, disponibilização de treinamentos, cessão de materiais técnicos impressos ou digitais, e outras atividades, com pertinência a competência de cada instituição, sobre a temática da “Judicialização da Saúde”.
- 1.2** O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias e normativas internas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.1 Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Os dados que poderão ser cedidos são os obtidos na rotina de cada instituição e que não estejam sob sigilo. As partes se resguardam o direito de não encaminhar dados sigilosos ou pertencentes a terceiros que tenham conhecimento, mas não autorização para repassá-los.
- 2.1.1 O **TJSP** e o **CRF/SP** se comprometem a zelar pelos dados recebidos não os repassando a terceiros, sem prévia autorização da outra parte.
- 2.1.2 Não há óbice para utilização desses dados em estudos ou apresentações relativos a este Termo de Cooperação Técnica.
- 2.2 Os simpósios, seminários, *workshop* ou similares serão realizados de forma conjunta ou individual em qualquer Município do Estado de São Paulo.
- 2.2.1 Priorizar-se-ão a realização das atividades listadas no item 2.2 nas cidades que sediam as 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias – RAJ: São Paulo, Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba.
- 2.2.2 As atividades listadas no caput tem como objetivo fomentar a discussão do tema “Judicialização da saúde” com todos os envolvidos, sobretudo Judiciário, Ministério Público, Administração Pública, Defensoria Pública, Advogados, Farmacêuticos e outros profissionais da saúde, pacientes e demais interessados.
- 2.3 Os treinamentos objetivam viabilizar o acesso tanto dos membros e servidores do **TJSP** quanto dos farmacêuticos, inscritos no **CRF/SP**, e gestores dos Municípios do Estado de São Paulo a esclarecimentos técnicos, de acordo com a expertise de cada parte.
- 2.3.1 Os treinamentos serão realizados de forma presencial e serão priorizadas as cidades que sediam as 10 (dez) Regiões Administrativas Judiciárias – RAJ: São Paulo, Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba.
- 2.4 As partes poderão ceder mutuamente e de forma gratuita, de acordo com a disponibilidade, materiais de sua autoria pertinentes ao tema “Judicialização da Saúde” e outros relacionados a suas atividades fim.
- 2.4.1 O material pode ser cedido impresso ou por meio digital, de acordo com a conveniência do cedente.

2.4.2 A cessão prevista no item 2.4 não implica na cessão de eventuais direitos autorais.

2.4.3 O material cedido em forma digital poderá ser disponibilizado no portal do **TJSP** e do **CRF/SP**, sendo respeitado a indicação da fonte e o direito do autor do material.

2.4.4 O **TJSP** e o **CRF/SP** podem, de acordo com sua conveniência, elaborar material conjunto sobre temas relacionados à saúde e sua judicialização.

CLÁUSULA TERCEIRAS – DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SP

3.1 O **CRF/SP** se compromete a:

- a. compartilhar eventuais levantamentos numéricos sobre quantidade de estabelecimentos farmacêuticos públicos, de farmacêuticos atuantes nesses estabelecimentos e outros pertinentes ao tema e dentro de sua atribuição legal;
- b. organizar, de forma individual ou em conjunto com o **TJ/SP**, simpósios, seminários, *workshop* ou similares sobre “Judicialização da Saúde”;
- c. disponibilizar funcionário(s) para participar(em) do Comitê Estadual de Saúde;
- d. disponibilizar funcionário ou algum voluntário farmacêutico para ministrar treinamentos;
- e. disponibilizar, de acordo com disponibilidade, material de apoio aos treinamentos mencionados na alínea “d”;
- f. atender solicitação para eventuais esclarecimentos técnicos na área farmacêutica;
- g. disponibilizar material técnico, já existente ou os que por ventura vier a produzir, impresso ou em formato digital, formato este que permita sua disponibilização por meio eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJSP

4.1 O **TJSP** se compromete a:

- a. compartilhar dados sobre ações judiciais que envolvam saúde, sobretudo que solicitam medicamentos e tratamentos à Administração Pública;
- b. auxiliar nos simpósios, seminários, *workshop* ou similares sobre “Judicialização da Saúde” da forma que melhor lhe aprouver, sobretudo disponibilizando representante para expor o ponto de vista do Judiciário sobre o tema;
- c. disponibilizar assento ao CRF/SP no Comitê Estadual de Saúde;
- d. organizar treinamentos, relacionados ao tema, para seus servidores e funcionários;

- e. compartilhar, de acordo com disponibilidade, material de apoio aos treinamentos mencionados na alínea “d”;
- f. disponibilizar material técnico, já existente ou os que por ventura vier a produzir, impresso ou em formato digital, formato este que permita sua disponibilização por meio eletrônico;
- g. criar uma página, inserida no portal do **TJSP**, para concentrar os materiais relativos ao tema, facilitando a busca sobretudo dos magistrados e servidores;
- h. divulgar, aos magistrados e servidores do TJSP, o trabalho realizado pelo **CRF/SP**, por meio do Grupo Técnico de Apoio aos Municípios – **GTAM**, recomendando que os magistrados se disponibilizem a receber representantes do GTAM – CRF/SP para exposição e realização de trabalho, com objetivo de reduzir a interposição de ação desnecessária na área da saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente termo tem eficácia imediata a partir de sua assinatura e tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogado pelo mesmo período se não houver manifestação contrária das partes.
 - 5.1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual das partes.
- 6.2 Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa.
- 6.3 Para dirimir conflitos, não solucionados administrativamente, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça Eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, 28 de março de 2017

PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PEDRO EDUARDO MENEGASSO
Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

MARCOS MACHADO FERREIRA
Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Testemunhas

Nome: Sylvio Ribeiro de Souza Neto

RG: 17.004.554

Assinatura:

Nome: Karin Yoko Hatamoto Sasaki

RG: 24.922.868-3

Assinatura: